DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIAS

Assessoria Técnica

PORTARIA

PORTARIA Nº 431, DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto Estadual nº 57.653/2024, na Resolução CIB nº 002/2025, na Resolução CEAS nº 22/2025, na Instrução Normativa nº 07/2025, na Portaria SEDES nº 106/2025 e no PROA nº 25/2100-0001399-0, RESOLVE:

Art.1º Repassar o valor de R$ 5.373.600,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais), através do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social a seguir relacionados, a título do Cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial - Aluguel Social e/ou Estadia Solidária - exercício 2025, conforme as seguintes informações:

Modalidade: Repasse de recursos fundo a fundo

Dotação Orçamentária UE: 21.78

Projeto/Atividade: 1975

Subprojeto: 0017

Recurso: 0110 - FUNRIGS

Nº	FMAS	CNPJ FMAS	CODIGO BANCO	CÓDIGO AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	QTDADE FAMILIAS HOMOLOGADAS	PISO GAÚCHO ESPECIAL - ALUGUEL SOCIAL 25 FATO CONTÁBIL 0043	DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1	Canoas	14.794.318/0001-04	001	0479-0	00000143497-7	780	R$ 1.872.000,00	30/6/28
2	Porto Alegre	14.579.157/0001-28	001	3798-2	00000008304-6	1455	R$ 3.492.000,00	30/6/28
3	São Sepé	16.813.726/0001-83	001	0488-X	00000021444-2	4	R$ 9.600,00	30/6/28
					TOTAL	2239	R$ 5.373.600,00	

Art.2º Os recursos foram depositados nas contas-correntes especificadas no art. 1º abertas pela Secretaria no Banco do Brasil na agência de relacionamento do Município beneficiário.

Art. 3º O repasse do recurso referido no art. 1º foi pactuado na CIB, através da Resolução nº 02/2025, e aprovado no Conselho Estadual de Assistência Social, conforme Resolução nº 22/2025.

Art.4º Os Municípios listados no art. 1º preencheram, no SEGDAS, o Plano de Ação e o respectivo Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Plano nos termos da Resolução anexada no sistema.

Art.5º Os Municípios referidos nesta Portaria preencheram os requisitos do art. 13 do Decreto Estadual nº 57.653/2024.

Art.6º Os Municípios referidos nesta Portaria encaminharam os documentos constantes no art. 5º da Instrução Normativa nº 07/2025 para o recebimento do recurso do cofinanciamento.

Art.7º O monitoramento e a prestação de contas do recurso observarão as regras do Decreto Estadual nº 57.653/2024.

Art.8º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

DIEGO MARTINS

Secretário de Desenvolvimento Social, em exercício

Diego Martins
Secretário de Estado
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 29 de outubro de 2026

Protocolo: **2026001498653**

Publicado a partir da página: **240**